



LEILÃO PÚBLICO “ONLINE” Nº 001/2024
PROCESSO Nº 10382/2023
CONTRATO Nº 086/2022

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP faz saber, por intermédio da Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS E SUCATAS DIVERSAS, DENTRE OUTROS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO, do TIPO MAIOR LANCE**, no próximo dia **20 de março de 2024 (quarta feira) às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo da Leiloeira Oficial, **CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES**, matriculada na JUCESP sob o nº 661, com escritório na Rua Laura, nº 138 - Centro – CEP: 09040-240 - Santo André/SP e site **www.lanceja.com.br**, devidamente designada para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis. Este Edital será disponibilizado no site www.lanceja.com.br e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP – w.w.w.cacapava.sp.gov.br** de acordo com as seguintes condições:

O LEILÃO PÚBLICO ONLINE será realizado no dia **20 de março de 2024 (quarta feira) às 10:00 horas através do site www.lanceja.com.br**. Todos os horários considerados neste Edital são de Brasília/DF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração da LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO PÚBLICO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

1.2 Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a peças e agregados que porventura não sejam originais de fábrica,



ficando a sua regularização por conta do ARREMATANTE, isentando assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visitação dos bens, facultada neste Edital.

1.3 Nos veículos Importados e/ou Blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação. Nos veículos blindados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL também não se responsabilizam pela Empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança nem pelo estado atual dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança. Na aquisição de veículos blindados, os ARREMATANTES não poderão possuir antecedentes criminais e deverão obter a autorização/cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército (caso não haja o 1º registro) e realizar a recertificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército. Correrão por conta dos ARREMATANTES a mão de obra, as despesas e/ou custos (de qualquer natureza), relativos à regularização e pagamento de eventuais custos/taxas referente à blindagem de veículos junto ao Ministério do Exército, Detran e demais órgãos competentes.

1.4 Os veículos em fim de vida útil (sem direito a documentação), caso tenha, serão leiloados sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida e a placa retirada do veículo, a venda será exclusiva para Pessoas Jurídicas devidamente cadastradas e homologadas pelo DETRAN/SP.

1.5 O ARREMATANTE deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal ou qualquer tipo de identificação Oficial constante no bem arrematado, se responsabilizando Cível e Criminal pela não utilização do bem arrematado antes da referida descaracterização.

1.6 Qualquer tipo de regularização no ato da transferência de qualquer VEÍCULO, MÁQUINA(s) e EQUIPAMENTO(s), inclusive por baixa de gravames, restrições administrativas e judiciais, regularização de número de motor no BIN/REVAVAM, remarcação de chassi, motor, câmbio, vidros e eixo, substituição e/ou colocação de selos e plaquetas originais, marcação/gravação ou remarcação/regravação de nº nos vidros, confecção de "nova chave" para o veículo, demais providências pertinentes, relevantes e obrigatórias será de responsabilidade EXCLUSIVA do ARREMATANTE sua regularização e os custos, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer responsabilidades. Os veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) não possuem chave reserva e/ou manual, inclusive podem não possuir nenhuma chave.

1.7 O ARREMATANTE reconhece que os Veículos, Máquina(s), Equipamento(s) e demais bens relacionados no Anexo I estão sendo vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, sem testes, podendo faltar partes, peças e componentes de qualquer natureza, inclusive quanto a motor e câmbio, originais ou não e funcionamento e utilização em geral, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por quaisquer defeitos, danos, vícios aparentes e ocultos,



de fácil ou difícil constatação, inclusive avarias de qualquer monta, não podendo cobrar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por consertos de qualquer natureza, que qualquer BEM possa ter sofrido e/ou poderá sofrer para seu funcionamento, regularização e utilização de qualquer natureza. Alguns Veículos, Máquina(s) e Equipamento(s) podem não ter chave original, se isso ocorrer o ARREMATANTE não terá direito a nenhum ressarcimento, salientando que os BENS são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia e direito a reclamação.

1.8 O ARREMATANTE fica ciente que o(s) veículo(s), máquina(s) e equipamento(s) relacionado(s) neste LEILÃO são de conhecimento público, se houver alguma empresa privada que apontar a informação “Leilão” em algum tipo de Banco de Dados privado e/ou público a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL NÃO são responsáveis por alimentar o referido Banco de Dados, portanto não se responsabilizam pela exclusão, se houver algum tipo de restrição a venda não será cancelada, os únicos responsáveis por tais informações são empresas particulares especializadas neste tipo de Banco de Dados, se houver interesse, a exclusão destas informações serão de TOTAL responsabilidade do ARREMATANTE, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de qualquer responsabilidade.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Leilão, pessoas físicas capazes, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, com documento de identidade (RG) e C.P.F./M.F., bem como, pessoas jurídicas, inscritas no CNPJ, que demonstrem interesse e estejam aptas para tal, não sendo admitida participação em consórcio e subcontratação. Será necessário assinar o Anexo II, que faz parte integrante deste Edital. O **Anexo II**, para participantes do Leilão online, deverá ser assinado, scanado e enviado juntamente com a documentação para participação.

2.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas em regime de concordata ou ainda que estejam com direito de participar de licitação suspenso.

2.3 Não será permitida a participação de Funcionários Públicos lotados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, Funcionários de Autarquias e Fundações com relação direta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, se houver arrematação a mesma será cancelada e o(a) Funcionário(a) será denunciado para a Administração tomar as providências cabíveis.

2.4 A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante interessado em participar do Leilão online, deverá cadastrar-se previamente no portal www.lanceja.com.br, anexar na própria plataforma a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos no mencionado site para obtenção de “login” e “senha”, e solicitar sua habilitação para o referido leilão, até um dia de antecedência ao leilão.



O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Equipe de Apoio da LEILOEIRA OFICIAL e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário em lançar no site. *Casos excepcionais serão analisados pela equipe de apoio da Leiloeira, plataforma LANCE JÁ, e se for viável será aceite fora do prazo, porém antes do início do Leilão, caso contrário o não cumprimento do prazo e do envio dos documentos pelos interessados não dará direito a participação no Leilão.

3.2 REPRESENTAÇÃO SOMENTE ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, com firma reconhecida.

3.3 A nota de venda em Leilão só será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão consultar em qualquer âmbito e em qualquer tempo os participantes/interessados do Leilão.

3.5 A participação no Leilão realizado na forma online (eletrônica) ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da plataforma LANCE JÁ, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma online (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site da LANCE JÁ, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital. Respeitando o prazo estipulado no subitem 3.1.

3.6 O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

3.7 Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.10 O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o bem, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

3.11 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Leilão, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do Leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.12 Não caberá responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do Leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

3.13 A habilitação ou não do interessado para ofertar no Leilão de modo online (eletrônico), pelo site www.lanceja.com.br, é exclusivo da plataforma LANCE JÁ.

4 - DA VISITAÇÃO DO BEM E DA RETIRADA DOS BENS:

4.1 Os interessados poderão visitar os bens móveis relacionados para o Leilão, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, em dias úteis, até o dia de 19 de março de 2024, no local onde os bens se encontram, discriminados no **Anexo I**. A visita deverá ser previamente agendada através do email patrimonio@cacapava.sp.gov.br. Não haverá visitação no dia do Leilão.

4.2 A retirada dos lotes se dará em no máximo até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia 26 de março de 2024 até o dia 24 de abril de 2024 das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30hs após a quitação do bem arrematado junto à PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL.

4.3 Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local de vistoria, portanto onde os mesmos estão armazenados, juntamente com a NOTA DE VENDA ORIGINAL (via do arrematante), contra a apresentação do Comprovante de Arrematação. Quando terceiro e/ou prestador de serviço deverá apresentar a autorização de retirada do(s) Bem(ns) arrematado(s) com firma reconhecida da assinatura do arrematante, caso não seja o arrematante a pessoa a retirar o bem do local onde se encontra. Todo procedimento terá o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP.

4.4 A não retirada do(s) bem(ns) leiloado(s) no prazo estipulado implicará em multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), a ser cobrada a partir do primeiro dia útil após o término do prazo estipulado no item 4.2.



4.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data do término da retirada, o arrematante perderá direito ao(s) bem(ns) e os valores pagos (PREFEITURA e LEILOEIRA OFICIAL), podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, colocá-lo(s) em Leilão novamente, não dando direito a restituição de valores ao arrematante, podendo ser cobrados administrativa ou judicialmente os valores apurados com a multa diária.

5 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP e pela LEILOEIRA OFICIAL os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos.

5.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.3 As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas no site www.lanceja.com.br sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas nos sites e demais locais de acesso, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

5.4 O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com o dia, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL isentos de futuras reclamações.

5.6 O(s) BEM(NS) relacionado(s) como Fim de Vida Útil e Sucata Veicular, quando identificados, terão a baixa permanente no sistema RENAVAM/DETRAN-SP, que será providenciado, exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, estes veículos estarão identificados na descrição do BEM no Anexo I.

5.7 O BEM(NS) que consta(m) como: veículo em fim de vida útil serão vendidos sem direito à documentação e destinado exclusivamente para desmonte, somente poderá(ão) ser adquirido(s) por pessoa jurídica devidamente Credenciada pelo DETRAN-SP;

5.8 No ato do cadastramento deverão ser indicadas as empresas credenciadas junto ao DETRAN- SP. Em caso de representação deverá ser apresentado documento de representação (procuração);

5.9 As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua



propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

5.10 Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

5.11 Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA – C.T.B. vigente.

5.12 Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues desembaraçados, livre de débitos até a data e hora da retirada do bem junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP.

A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao(s) arrematante(s) em até 30 (trinta) dias úteis contados de 26 de março de 2024, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão original (via do arrematante) emitida pela LEILOEIRA OFICIAL com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo, após agendamento do dia e horário através do Telefone: (12) 3654-6692 ou, preferencialmente pelo e-mail patrimonio@cacapava.sp.gov.br com o Sr. Isnar. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.

5.13 O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 (trinta) dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

5.14 O ARREMATANTE é único responsável a partir da data de retirada do veículo e demais bens relacionados no Leilão por toda e qualquer responsabilidade Cível e Criminal e por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo e/ ou bem arrematado e, em caso de infrações cometidas, assume responsabilidade pecuniária e Criminal, autorizando desde já que a pontuação punitiva seja direcionada para o prontuário de sua habilitação.

5.15 Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, eixo, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferirem com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no



BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5.16 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação, principalmente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente, a partir da retirada do(s) bem(ns).

6 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

6.1 No caso de leilão eletrônico (online) o ARREMATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a transferência bancária e/ou depósito do valor total de cada BEM (Lote) adquirido, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da LEILOEIRA OFICIAL e dos valores indicados nos itens.

6.2 O arrematante deverá EFETUAR o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) ATÉ o dia 22 de março de 2024 (sexta-feira), acrescido do pagamento da comissão da LEILOEIRA OFICIAL de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação na CONTA CORRENTE DA LEILOEIRA OFICIAL, qual seja, Banco Itaú (341) – Agência 3785 – Conta: 05990-2; em nome de Cristiane Borgueti Moraes Lopes – CPF/PIX: 156.070.138-20. Os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email financeiro@lanceja.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do Leilão, para a confecção da nota de venda Leilão.

6.3 A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

6.4 Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

6.5 Após a liquidação do(s) pagamento(s) pelo(s) arrematante(s), o(s) mesmo(s) estará(ão) habilitado(s) a efetuar a retirada do(s) do(s) Bem(ns) e da nota de venda em Leilão no prazo já estipulado.

6.6 Se não for pago o preço de arremate e da comissão da LEILOEIRA OFICIAL, a LEILOEIRA OFICIAL poderá repassar o BEM para interessado que participou do Leilão (online) pelo mesmo valor da arrematação, não sendo aceito menor valor da arrematação, mesmo havendo o repasse do BEM a PREFEITURA e a LEILOEIRA OFICIAL poderão efetuar as cobranças de valores devidas do arrematante inadimplente conforme item 7 deste Edital. Este repasse também será permitido nos casos em que houver arremate de veículos sem direito a documentação (fim de vida útil) e o arrematante não for Pessoa Jurídica Credenciada no DETRAN/SP, neste caso o repasse será exclusivo para Pessoas Jurídicas Credenciadas no DETRAN/SP.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e



alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e alterações, em especial será cobrado na esfera administrativa e/ou judicial do arrematante inadimplente o percentual de 25% sobre o valor do bem arrematado, sendo 20% destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP e 5% destinado a LEILOEIRA OFICIAL.

7.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.5 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, através da LEILOEIRA OFICIAL promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

8 – DA NOTA DE VENDA EM LEILÃO

8.1 A nota de venda em Leilão deverá ser retirada pelo arrematante ou pessoa devidamente autorizada no ATO DA RETIRADA do BEM, a mesma será entregue junto com o BEM (Simultaneamente) por um Funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP nos dias e horários e locais de retirada, o arrematante e/ou pessoa autorizada (autorização com firma reconhecida) poderá retirar o BEM e a Nota de Venda se identificando e apresentando comprovante de arrematação.

9 - ESCLARECIMENTOS

9.1 A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP no endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 Vila Pantaleão CEP: 12280-050, Secretaria de Gestão Pública Setor de Patrimônio, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:30 horas.

9.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, em até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.3 A Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, responderá via E-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta ou e-mail, a interessado que realizar o



questionamento.

9.4 Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitas esclarecimentos verbais entre as partes.

9.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão comunicadas através de publicação na imprensa oficial e disponibilizados no site www.cacapava.sp.gov.br a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do Leilão.

9.6 Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão Municipal Permanente de Apuração, Avaliação e Destinação de Bens Públicos Inservíveis divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao interessado/proponente; (e) que o interessado/proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

10.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

10.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP por intermédio da LEILOEIRA OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

10.5 Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pela LEILOEIRA OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA/SP, visando sua anexação ao respectivo processo.

10.6 As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.7 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

10.8 A LEILOEIRA OFICIAL é meramente mandatária do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em Leilão.

10.9 Reservamo-nos o direito a correções em erros de digitação neste Edital e seus Anexos que possam ter ocorrido, a qualquer momento, não podendo o ARREMATANTE reclamar de indenização e/ou cancelamento da compra.

10.10 Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente.

10.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações dos itens/Avaliação;

Anexo II – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, com a identificação do licitante.

11 - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava/SP.

Caçapava, 20 de fevereiro de 2024.

CLAYTON BATISTA MARTINELI
CMPAADBPI
Presidente

PÉTALA GONCALVES LACERDA
Prefeita Municipal